Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 30
Disponibilização: 20/02/2024
Publicação: 19/02/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC

EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023 que "altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e n° 1.180, de 14 de março de 2023, e dá outras providências e, consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção dos projetos inscritos no Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 150 (cento e cinquenta) propostas de obras audiovisuais independentes sendo: clipes musicais, portfólios audiovisuais, book trailers, vídeos danças, vídeos performances, vídeos artes, mini docs, ficções, vídeo cast, vídeos experimentais e afins, com temática livre, voltadas para todo tipo de público, conforme especificações do item 2 deste edital.

2. DAS CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS VALORES

2.1. As categorias de audiovisual de Curta Duração estão divididas em 2 (dois) Eixos:

2.2. Eixo I: Vídeo de diversos formatos, dividido em 2 (duas) categorias:

2.3. Categoria A – Obras de Vídeo de diversos formatos, inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos e

2.4. Categoria B – Obras de Vídeo de diversos formatos, inéditas acima de 6 (seis) minutos

2.5. Eixos II: Curtas Metragens. Dividido em 3 (três) categorias:

2.6. Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos;

2.7. Categoria D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos;

2.8. Categoria E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

2.9. A distribuição das vagas e dos valores será da seguinte forma:

Modalidade	Eixo	Categorias	Especificação mínima	AC*	N**	I***	Total geral de vagas	Valor	Valor total por Categorias
Bolsa	I: Vídeo de diversos formatos.	a) Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos	1- Produção de obra audiovisual deverá estar finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. 2 - Todos os projetos deverão apresentar **SINOPSE** apresentando o conceito do vídeo a ser produzido;	44	12	6	62	20.000,00	1.240.000,00
		b) Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos		30	9	5	44	30.000,00	1.320.000,00
	II: Curtas Metragens	C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, documentário, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, duração entre 10 e 15 minutos 2. **Todos os projetos deverão apresentar:** 2.1 Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, apresentando a abordagem do tema, estrutura	12	4	2	18	60.000,00	1.080.000,00

				narrativa, dentro outros elementos. 2.2 Roteiro da obra audiovisual com, no minimo 07(sete); 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra.					
			D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 08 e 15 minutos 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 - argumento da obra audiovisual com no minimo, 01 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a historia se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no minimo 07(sete); 2.3 - Storyboard de todas as cenas da obra.	5	2	1	8	90.000,00	720.000,00
			E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.	. produção de obra audiovisual no gênero ficção, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920	14	3	1	18	100.000,00	1.800.000,00

			pixels, com tempo médio entre 8 e 15 minutos; 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 **-** Argumento da obra audiovisual com, no mínimo 01(uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 08 (oito) páginas. 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra						
Total Geral				105	30	15	150	xxxx	6.160.000,00

AC* - Ampla Concorrência

N** - Cotas para Pessoas Negras

I*** - Cotas para pessoas indígenas

2.10. Para se inscrever nas CATEGORIAS **A e B** os proponentes devem apresentar histórico em qualquer linguagem artística, exclusivo para iniciantes no seguimento do audiovisual.

2.11. O Agente Cultural só terá o direito de assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (TRC) somente após passar por todo o processo de seleção.

2.12. Caso o número das vagas por categoria não seja preenchida, a SEJUCEL irá remanejar o quantitativo de vagas e os valores entre entre as categorias, caso ainda não sejam preenchidas as vagas, haverá remanejamento entre o eixo até a utilização total do recurso distribuídos entre as vagas.

2.13. Após a realização do pagamento dos projetos classificados, se houver sobra de recurso, a SEJUCEL irá remanejar os recursos para outro edital ou, havendo prazo, publicar um novo edital do Artigo 6º da LPG.

2.14. Na hipótese de não existirem projetos classificados em número suficiente para cumprir um dos percentuais específicos da reserva de recursos de natureza étnico-racial e indígena, o valor remanescente será alocado para a outra categoria de reserva étnico-racial, mas, se novamente não existirem projetos classificados nas cotas, os recursos irão para os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

3. **CRONOGRAMA**

tapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais *.	19/02 a 03/04/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	05/04/2024
08	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	6/04 a 25/04/2024
09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	26/04/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	27/04 a 03/05/2024
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	04 a 08/05/2024
12	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	09/05/2024
13	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	10 a 20/05/2024
14	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	21/05 a 28/05/2024
15	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos	29/05/2024

	Proponentes selecionados	
16	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	30/05 a 03/06/2024
17	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	04 a 06/06/2024
18	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	07/06/2024
19	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	08 a 17/06/2024*
20	Repasse financeiro para o proponente	a partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
21	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
22	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

3.1. ***A publicação deste Edital ocorre após consulta pública à sociedade civil. Na oportunidade, a população pôde analisar a matéria da minuta, enviar sugestões e/ ou críticas via e-mail** leipaulogustavoro@sejucel.ro.gov.br **, tendo ficado disponibilizado para tal finalidade durante o período de 07(sete) dias corridos.**

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Todas as inscrições serão realizadas de forma gratuita pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (Link) e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.

4.2. As inscrições de projetos ocorrerão exclusivamente por meio do Portal http://lpgrondonia.com.br. Todos os documentos necessários para efetivar a inscrição deverão ser anexados nesta mesma plataforma.

4.3. A SEJUCEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou qualquer outro incidente.

4.4. O nome, o CPF, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do Agente Cultural deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos discriminados em todo o projeto e nos seus anexos.

4.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto por categoria. Caso o proponente inscreva mais de um projeto por categoria será considerado válido apenas o último inscrito.

4.6. Cada Proponente poderá ser contemplado neste edital com apenas 01 (um) projeto por CPF .

4.7. Se o proponente for contemplado em mais de uma categoria, o proponente será mantido contemplado na categoria com maior nota. Em caso de nota iguais, será mantido na categoria com maior valor.

4.8. Na condição de não proponente, cada agente cultural (pessoa física) poderá participar de, no máximo, mais quatro projetos, além do projeto que responde como proponente. Desse modo, cada agente cultural poderá ser completado em no máximo um projeto como proponente, e se inscrever como parte técnica em no máximo outros 04 (quatro) projetos.

4.9. O formulário de inscrição (ANEXO I) e demais documentos necessários serão disponibilizados pela SEJUCEL, no endereço na plataform http://lpgrondonia.com.br. .

4.10. O Agente Cultural que prestar declarações falsas, inexatas que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital e, ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada.

4.11. A entrega da Proposta, implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO :**

5.1. Lista de documentos obrigatórios para a inscrição de todos os projetos, independente do eixo ou categoria.

5.2. O proponente pessoa física deverá apresentar a lista dos documentos abaixo:

1ª Fase - Analise de mérito para pessoa física e Grupo ou coletivo sem CNPJ		
Nº.	Documentação	**Checklist**
1	Apresentação do projeto	(ANEXO III)
2	Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
3	Apresentação do curriculum do proponente	
4	Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	

5.2.1. Lista de documentos obrigatórios para a inscrição dos projetos que irão **concorrer às ações afirmativas para Pessoa Física ou Grupo ou coletivo sem CNPJ.**, independente do eixo e da categoria.

5.2.2. Somente precisarão ser apresentados os documentos referentes à cota afirmativa para qual o proponente está se inscrevendo e não todos os documentos listados nesta planilha. Por exemplo, se a inscrição do projeto visa concorrer a vaga de indígena, somente é necessário apresentar o documento que comprove esta característica, e não a declaração de raça e o laudo de deficiência.

5.3. 1ª Fase - **Cota afirmativa - Pessoa Física**

Nº.	Documentação	Checklist
1	Autodeclaração Indígena, contendo IDENTIFICAÇÃO DA LIDERANÇA / CACIQUE INDÍGENA.	(ANEXO IV)
2	Autodeclaração Étnico-Racial	(ANEXO V)
3	Laudo médico para pessoas com deficiência;	

5.3.1. 1ª Fase - **Pontuação extra - grupos vulneráveis - - Pessoa Física**

Nº.	Documentação	**Checklist**
1	**Declaração** de participação de, no mínimo, 2 (dois) membros que compõem a equipe do projeto inscrito (independente da função desempenhada seja ator, roteirista, editor, equipe de apoio, etc) que se enquadram em alguma ação afirmativa dos grupos minoritários. Ao solicitar esta pontuação extra, além do termo de compromisso, os membros do projeto enquadrados em ações afirmativas de grupos minoritários deverão apresentar seus **respectivos currículos**.	(ANEXOS III)

5.4. É reservado à SEJUCEL o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do(s) documento(s) original(is).

6. **DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Será permitida apenas a participação de agente cultural que seja Pessoa Física residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos e maior de 18 anos;

6.2. **Neste edital poderá participar:**

6.2.1. Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

6.2.2. Será permitida a participação de agente cultural que faz parte do Conselho Estadual de Politicas Culturais neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 20 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

> Art. 20. O edital preverá a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

6.3. Será garantida a participação de grupos vulneráveis, conforme descritos no item 16 - POLITICAS AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO deste Edital, e admitida a inscrição de seus projetos por meio da oralidade, reduzida a termo escrito, conforme previsto na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.453/2023.

7. **DAS VEDAÇÕES NA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

7.1. Projetos integrados por agentes culturais que possuam pendências de projetos executados ou penalização junto ao Estado de Rondônia, sendo como proponente ou prestador de serviços;

7.2. Propostas apresentadas por pessoa jurídica, fundação, associação ou microempreendedor individual (MEI) não serão elegíveis.

7.3. Projetos integrados por servidores públicos estatutários, comissionados ou temporários ativos, residentes técnicos e estagiários da SEJUCEL e nas suas unidades vinculadas, por membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito e Integrantes das equipes de Agentes Facilitadores vinculados ou a serviço da SEJUCEL;

7.4. Projetos apresentados pelos prestadores de serviços a Instituição contratada para realizar a execução da LPG em parceria com a SEJUCEL e que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, ou por servidores terceirizados ou por profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com o Instituto Trocando ideias.

7.5. Projetos apresentados por agentes culturais que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau ou por servidores terceirizados ou por profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a SEJUCEL;

7.6. Projetos apresentados por membros do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou por Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental que possua cargo de confiança;

7.7. É vedado o aporte em projetos de produção para conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, bem como em obras audiovisuais de natureza institucional ou corporativa, ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/2023.

7.8. É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes com o mesmo objeto em outro edital selecionado.

7.9. Não poderão ser custeadas com os recursos originários da Lei Complementar n.º 195/2022 as seguintes despesas:

7.10. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da SEJUCEL e das entidades a ela vinculadas.

7.11. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

8. **VALORES**

8.1. Será destinado aos projetos culturais selecionados por meio do presente Edital, o valor de R$ 6.160.000,00 (seis milhões cento e sessenta mil reais) , distribuído em 150 (cento e cinquentas) vagas, destinados a projetos de BOLSA CULTURAL de audiovisual previstos no Inciso I do Artigo 6º da LPG em conformidade com o Decreto Nº 11.453 de Março de 2023 no seu Art. 8 Inciso III

8.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	1.715.0.00001	33.90.48

9. **ETAPAS DO EDITAL**

9.1. O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:

9.1.1. 1ª Etapa

9.1.1.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, realizada pela SEJUCEL em conjunto com a OSC contratada.

9.1.2. 2ª Etapa

9.1.2.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase da Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto realizada por pareceristas que irão compor a Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados.

9.1.3. 3ª Etapa

9.1.3.1. Habilitação da documentação complementar - fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, e divulgação dos habilitados.

9.1.3.2. Publicação do parcial do habilitados na fase de Habilitação da documentação complementar

9.1.3.3. Fase de recurso

9.1.3.4. Resultado final da fase de Habilitação da documentação complementar

9.1.4. 4ª Etapa

9.1.4.1. Convocação para a assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO -** ANEXO XI**.**

9.1.4.2. Recebimento do recurso financeiro

9.1.5. 5ª Etapa

9.1.5.1. Execução do projeto e prestação de conta

10. **DO JULGAMENTO E DO E RECURSO**

10.1. Após a análise documental será publicada a relação dos habilitados no **DIOF** do Estado.

10.2. O Agente cultural terá (6) dias corridos, para entrar com o recurso, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado.

10.3. Os recursos devem ser encaminhados através da plataforma http://lpgrondonia.com.br;

10.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.5. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

10.6. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.

10.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final com as notas será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF (LINK) contendo nome, localidade, CPF e nota dos proponentes na ordem decrescente .

10.8. A homologação não gera, para o Agente Cultural classificado ou suplente, o direito à celebração do termo.

11. **DO PROJETO**

11.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. ser considerado de interesse público;

11.1.2. ter caráter prioritariamente cultural;

11.1.3. contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

11.1.4. visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.

11.1.5. visar a valorização de agentes culturais rondoniense.

11.1.6. Projetos que contemplam ações que combate à pandemia - conforme o Art. 16 da LC n.º 195/2022.

11.2. Os elementos e informações necessárias que deverão compor o projeto visando a sua análise estão contidos no formulário de inscrição e no formulário socioeconômico (ANEXO II cabendo ao agente cultural, além do seu integral preenchimento, anexar os documentos e materiais obrigatórios exigidos pelo Edital

11.3. O agente cultural poderá utilizar os recurso para realizar pagamento das seguintes despesa, tais:

> Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
>
> I- prestação de serviços;
>
> II - aquisição ou locação de bens;
>
> III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
>
> IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
>
> V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
>
> VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
>
> VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
>
> VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
>
> IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
>
> X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
>
> XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

> XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

11.4. O projeto deverá prever o plano de acessibilidade correspondente a no mínimo 10% do valor total do orçamento - Instrução Normativa nº 05/2023 (0045687989). O uso do percentual mínimo de 10% para medidas de acessibilidade pode ser dispensado nas seguintes situações:,

11.4.1. O agente cultura poderá ser dispensado da utilização do percentual mínimo de 10% para medidas de acessibilidade pode ser dispensado nas seguintes situações:

> Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.
> § 1º A utilização do percentual mínimo de dez por cento de que trata o caput pode ser excepcionalmente dispensada quando:
> I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
> II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5. Para utilizar no mínimo 10% do valor do projeto em acessibilidade o proponente pode, por exemplo, contratar uma intérprete de Libras, prever a construção de uma rampa de acesso para cadeirantes no dia da exibição do vídeo e etc.

11.6. O agente cultural poderá fazer aquisição de bens permanentes desde que esteja de acordo com a RESOLUÇÃO CGLPG/MINC Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (Link) e com o Parecer Nº 176/2023/CONJUR/MINC/CGU/AGU (LINK). Para a aquisição de bens permanentes o valor deverá estar inserido no valor global do projeto.

11.6.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. Em caso de rejeição da prestação de contas, em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária

11.7. O agente cultural, se achar necessário, poderá utilizar o recurso para a divulgação do projeto desde que esteja previsto e com valor no orçamento total aprovado para o projeto.

11.8. Ainda que as exibições estejam previstas como contrapartida, o proponente deverá inserir no orçamento todos os custos envolvidos.

11.9. O proponente poderá inserir no orçamento do projeto os custos para elaboração do projeto e prestação de contas, desde que o valor não ultrapasse 15% do valor total do projeto.

11.10. Para concorrerem às vagas reservadas para as cotas etino-raciais, os Agentes Culturais deverão anexar a declaração etnico-racial e anexar ao projeto. (**ANEXO V)**

11.11. Na ficha técnica deve estar prevista a equipe artística e os principais técnicos do filme. Obrigatoriamente **o roteirista, o diretor, o e o produtor** devem ser profissionais **residentes e domiciliados** em Rondônia há dois anos ou mais.

11.12. É obrigatória a anexação do roteiro em caso de obra, conforme as categorias a ser concorridas:

11.12.1. É obrigatório o envio de **SINOPSE** para todos os projetos do EIXO I

11.12.2. É obrigatório o envio de **ARGUMENTO, ROTEIRO e STORYBOARD** para todos os projetos do EIXO II,

11.12.3. No campo documentos complementares, os proponentes podem anexar documentos que julgarem importantes para a compreensão do projeto apresentado.

11.13. O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

12. **DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1. O Agente Cultural deverá iniciar o projeto assim que os recursos financeiros forem depositados na conta bancária indicada.

12.2. Para a realização do projeto, o agente cultural deverá responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autorizações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação.

12.3. Os rendimentos oriundos de aplicação financeira deverão ser aplicados na execução do projeto.

12.4. Será permitido a contratação de profissionais de outros estados desde que não ultrapasse 20% da equipe de execução do projeto;

12.5. Caberá exclusivamente aos agentes culturais a responsabilidade pela legalidade da utilização de obras de terceiros nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado de Rondônia e a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer ônus nesse sentido.

12.6. O produtor poderá, a qualquer tempo, buscar outras fontes de financiamento para o projeto, vedado que o recurso seja oriundo do FEDEC ou da Lei Paulo Gustavo de outros editais, inclusive dos municípios.

12.7. Caso solicitado o agente cultural deverá fornecer os dados necessários para mapeamento, conforme solicitação da SEJUCEL.

12.8. A antecipação ou adiamento de ações do projeto poderá ocorrer, desde que dentro do período de execução, mantendo a SEJUCEL informada.

12.9. A SEJUCEL poderá solicitar o preenchimento de formulário de pesquisa para levantamento de informações relativas à execução do projeto, visando a criação da avaliação dos resultados e integrar o Sistema Estadual de Indicadores e Informações Culturais ou em atendimento a solicitação feita pelo Ministério da Cultura a respeito dos indicadores obtidos com a aplicação da lei.

12.10. **Para a realização do projeto, o agente cultural deverá cumprir com as seguintes obrigações:**

12.10.1. Executar o projeto na integra.

12.10.2. Incluir os créditos ao financiamento do FEDEC e LPG contidas no item 14 - DA DIVULGAÇÃO e seus subitens;

12.10.3. Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;

12.10.4. Em caso de utilização de espaços públicos ou privados, estes deverão estar adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;

12.10.5. Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

12.10.6. Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas,

corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

12.10.7. Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos trabalhistas, autorais e conexos , contribuições sociais e tributos previstos em lei;

12.10.8. O agente cultural deverá enviar carta convite para a SEJUCEL para participar do lançamento e demais ações públicas do projeto com pelo menos 20 dias antes da ação.

13. **DAS CONTRAPARTIDAS**

13.1. Os proponentes contemplados neste edital, com projetos de bolsa, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

13.1.1. Encaminhar à SEJUCEL uma cópia em pen drive dos Vídeo de diversos formatos e dos curta-metragem, que passarão a compor o acervo do Museu Rondoniense, para preservação.

13.1.2. Os projetos do EIXO I deverão realizar uma 01 exibição em seu município e mais uma exibição virtual em alguma plataforma. O Agente Cultural contemplado deverá informar à SEJUCEL, com pelo menos 30 dias de antecedência, a data e hora da exibição, lembrando que o vídeo ficará em formato não listado, sendo realizada a exibição única.

13.1.3. Os projetos do EIXO II deverão realizar 03 (três) exibições públicas, sendo 02(duas) em locais descentralizados. O Agente Cultural deverá indicar os 03 (três) locais de exibições pública no projeto e comunicar à SEJUCEL, com pelo menos 30 dias de antecedência, a data e hora da exibição, lembrando que o vídeo ficará em formato não listado, sendo realizada a exibição única.

13.1.4. Autorização para EXIBIÇÃO da seguinte forma: a) fragmentos do vídeo, de até 60 segundos, enviado pelo artista, para fins institucionais; e b) exibição na íntegra, **para fins educacionais,** desde que previamente autorizada pelo autor da obra.

13.1.5. A contrapartida deverá ser informada no PROJETO e deve ser executada no período de 365 dias corridos, contado a partir do recebimento do recurso.

13.2. As exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, em intervalos regulares.

14. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação as logomarcas da SEJUCEL/Governo do Estado, do Ministério da Cultura / Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site https://www.lpgrondonia.com.br/, e deverão incluir também a frase: “PROJETO SELECIONADO PELO EDITAL BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO – LEI PAULO GUSTAVO”.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência **e deverá conter as informações** sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. **DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

15.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Instrução Normativa nº 05/2023 – IN Ações Afirmativas e Acessibilidade de modo a contemplar:

15.2. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

15.3. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

15.4. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.5. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

15.6. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) pode ser excepcionalmente dispensada, quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural, conforme subitem 11.4.

16. **DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO**

16.1. **Cotas:**

16.1.1. Serão disponibilizadas cotas conforme estabelecido no inciso IV do Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, todas as categorias contemplarão uma reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para projetos e ações apresentados por pessoas negras, bem como uma reserva de vagas de 10% (dez por cento) para projetos e ações propostos por pessoas indígenas.

16.1.1.1. Os Agentes Culturais que se inscreverem pelo sistema de cotas, concorrerão concomitante às vagas de ampla concorrência.

16.1.2. Na hipótese de não existirem projetos classificados em número suficiente para o cumprimento de um dos percentuais da reserva de recursos de natureza étnico-racial, o valor remanescente será destinado para a outra categoria de reserva de recursos de natureza étnico-racial. Se o número permanecer insuficiente, os recursos serão destinados para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

16.2. **Indução de notas:**

16.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos cumulativos para contemplar os seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas.

16.2.1.1. Para Pessoas com deficiência no ato da inscrição e obrigatório anexar o Laudo Médico.

16.2.2. Serão atribuídos 02 (dois) pontos extras cumulativos com objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural residentes nos seguintes espaços geográficos: ribeirinhos, periferias, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades interioranas.

16.2.3. O total de pontos extras do item 16.2.1 e 16.2.2 poderá somar até no máximo de 04 pontos.

17. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

17.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, registrando em ata todos os seus atos.

17.2. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e prestadores de serviço contratados pela OSC

17.3. Compete ao SECRETÁRIO da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros e a presidência da comissão técnica de habilitação em Portaria interna.

17.4. Será desclassificada, a qualquer momento, a proposta que tiver atuação e/ou material que:

I - Atente contra a ordem pública, lei ou norma vigente, inclusive no que se refere aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Que evidencie desrespeito ou discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

III - Que viole direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

IV - Cujas obras (e/ou materiais) que fazem parte da proposta não se encontrem livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

17.5. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

17.6. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

17.7. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e na plataforma: http://lpgrondonia.com.br, fazendo constar na publicação:

I - Número do protocolo;

II - Nome da iniciativa;

III - Nome do Candidato;

IV - Município e

V - Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação;

VI - Formulário de recurso

17.8. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, a ser analisado pela comissão técnica de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação (FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO III**)

17.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

17.10. Eventuais irregularidades e descumprimento dos itens deste edital, relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

17.11. O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

17.12. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

17.13. Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo SECRETÁRIO da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

18. **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO**

18.1. A etapa de Análise Técnica e de Mérito possui caráter classificatório e eliminatório.

18.2. Entende-se por “Análise Técnica e de Mérito" a identificação do contexto social, **artístico** e de aspectos técnicos relevantes dos projetos concorrentes em uma mesma área, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

18.3. A análise será realizada por uma Comissão de Análise Técnica e de Mérito formada por pareceristas externos da área artístico-cultural do Audiovisual, selecionados e contratados pelo edital de **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - MAESTRO ALKBAL** Processo SEI 0032.000403/2023-86.

18.4. Cada parecerista que compõe a Comissão de Análise Técnica e de Mérito receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e pontuando cada projeto e emitindo a **nota**.

18.5. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Análise Técnica e de Mérito que será formada por 3 (três) pareceristas com notório saber na área cultural.

18.6. A pontuação final será a **média** das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

18.7. Nesta etapa, serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50 (**cinquenta**) pontos, considerando a junção dos pontos extras ofertados para fins de indução de nota apenas para os projetos enquadrados nas situações indicadas no item 16.1 e no 16.2 deste Edital

18.8. O parecerista deverá se declarar impedido de realizar análise técnica e de mérito do projeto escrito por:

18.9. cônjuge e/ou companheiro, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau.

18.10. Contra a decisão da fase de mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

18.11. O recurso mencionado no item 18.9 deverá ser apresentado no prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

18.12. Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente através da Plataforma http://lpgrondonia.com.br

18.13. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o sistema supracitado.

18.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito será publicada no Diário Oficial e no site oficial da SEJUCEL e na Plataforma http://lpgrondonia.com.br

18.15. Os projetos que atenderem todas as exigências e atingirem a pontuação mínima de 50 (**cinquenta**) pontos serão considerados classificados por ordem de pontuação.

18.16. No final das avaliações de cada CATEGORIAS, a comissão deverá emitir a Ata com os resultados parcial e final com as devidas notas NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL;

19. **DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

19.1. Critérios de avalição:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rondônia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Rondônia** (A avaliação busca identificar iniciativas que incentivem a diversidade cultural, engajem a comunidade e cumpram objetivos alinhados com as metas de desenvolvimento cultural local. Garante ainda a conformidade com as políticas culturais da região, promovendo uma gestão cultural eficaz. O critério visa direcionar recursos para ações que contribuam de maneira autêntica para o crescimento cultural de Rondônia, respeitando suas particularidades e necessidades)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(B) **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos**. (Este critério busca projetos onde a coesão entre todos os elementos seja evidente, proporcionando uma visão clara dos resultados a serem alcançados.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(C) **Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e**	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco;	15

comprovações enviadas juntamente com a proposta (fotos, links de video e redes sociais). (A análise da trajetória do proponente ou grupo, ajuda a estabelecer a credibilidade do mesmo no meio artístico e cultural, construindo uma base de confiança para os avaliadores.)	**5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	
(D) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. (Neste contexto, a observação clara desse critério visa assegurar que a contrapartida não apenas atenda aos requisitos legais, mas também contribua efetivamente para o bem-estar e enriquecimento cultural da comunidade. A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 estabelece medidas específicas para beneficiar grupos como alunos e professores de escolas públicas, profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia, e integrantes de grupos culturais e associações comunitárias, entre outros. Portanto, a avaliação do interesse público da contrapartida é uma maneira de verificar se as ações propostas pelo agente cultural estão alinhadas com os propósitos e princípios delineados na legislação, garantindo assim o cumprimento das contrapartidas obrigatórias de maneira efetiva e benéfica para a sociedade propostas pelo próprio proponente.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(E)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(F) Atuação e contribuições no segmento cultural do Agente Cultural e dos integrantes da equipe principal; (Ao envolver profissionais do meio cultural, o projeto contribui para o fortalecimento da economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e reconhecimento para talentos regionais.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
Total geral		100

19.2. Além da pontuação acima, o projeto poderá receber indução de nota, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados no **ITEM 16.2:**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA OS PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do ponto extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes do gênero feminino	2
B	Proponentes que sejam pessoa não cisgênero, tais como: transgênero, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	2
C	Proponentes com deficiência*	2
D	Proponentes residente em áreas ribeirinhas, áreas de ressaca e conjuntos habitacionais populares	2
E	Proponentes que sejam Quilombolas, Indígenas e Povos de Terreiro	2
F	Agente cultural que residam nos espaços geográficos nos elencados no subitem 16.2	2
G	Idosos	2

19.3. A pontuação Extra não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente

19.4. A pontuação extra máxima será de 04(quatro) pontos.

19.5. Somadas as notas obtidas na avaliação técnica e artística da obra com a pontuação extra o projeto pode alcançar no MÁXIMO 104 pontos

20. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

20.1. Após a somatória das notas e da atribuição da pontuação extra, se houver empate, serão adotadas as seguintes medidas de desempate para a classificação:

20.2. A maior média nas notas no critério A, caso persista o empate será avaliado a média do critério B e assim sucessivamente até o critério F.

20.3. Na hipótese de ainda haver empate será observado qual o **agente** cultural **tem a** maior idade.

20.4. Caso permanecer o empate, será feito um sorteio público.

21. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

21.1. Resultarão na desclassificação ou inabilitação do projeto inscrito neste Edital, em qualquer uma das fases, as situações a seguir mencionadas:

21.1.1. Apresentação de projeto por Agente Cultural impedido ou que se constate irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas, conforme disposto na Lei Complementar n.º 195/2022, nos Decretos Federais 11.453/2023 e 11.525/2023, no Decreto Estadual n.º 20043/2015, bem como neste Edital;

21.1.2. Apresentação de projeto que não atenda integralmente às regras deste Edital;

21.1.3. Obtenção de pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos, na soma das notas, conforme os critérios de análise técnica e de mérito mais pontuação extra;

21.1.4. Que 01 (um) ou mais técnicos ou pareceristas das comissões indicadas constate que o projeto proposto não atende às características da área na qual foi inscrito, conforme disposto no item 17 - ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO deste Edital;

21.2. Conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório, bem como em obras audiovisuais de natureza institucional ou corporativa ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/23.

21.3. Os projetos classificados e os desclassificados serão relacionados em listagem a ser divulgada na mesma data do resultado no DIOF do Estado.

21.4. Em caso de constatação de inveracidade das informações prestadas nos campos preenchidos no projeto ou identificação de irregularidade em documentos anexados relacionados a qualquer item deste Edital, reserva-se à SEJUCEL o direito, a qualquer tempo, de excluir o Agente Cultural da participação neste Edital, assim como anular a classificação na avaliação técnica e de mérito.

22. SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

22.1. A avaliação realizada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito terá até 20(vinte) dias corridos para realizar o julgamento e a emissão das notas;

22.2. O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Estado e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.

22.3. Somente serão convocados a anexar os documentos complementar para a Habilitação os projetos aprovados no processo de Análise Técnica e de Mérito.

22.4. As comissões de Análise Técnica e de Mérito, de Seleção de Habilitação reservam-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelos Agentes Culturais

22.5. A seleção da comissão de habilitação DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será formada pela OSC que foi seleciona pelo EDITAL Nº 2/2023/SEJUCEL-SIEC oriundo do processo nº 0032.002237/2023-52 em conjunto com a SEJUCEL.

23. DO REPASSE

23.1. O valor será repassado de forma de bolsa individual em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

24. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

24.1. A não apresentação dos documentos dentro do prazo de 10 (dez) dias proponente será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

24.2. Caso a desclassificação, a SEJUCEL irá convocar o suplente para apresentar as documentações complementares, conforme a classificação.

24.3. Documentação obrigatória a ser apresentada para Pessoa Física **ou grupo de coletivo sem CNPJ**:

Documentação para Pessoa Física ou grupo de coletivo sem CNPJ	**Endereço Eletrônico**
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho	https://www.tst.jus.br/certidao1
Certidão Negativa Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/2c06861a-3d29-41e9-9ab3-d8168ca3b68c
Certidão Negativa Estadual	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/certidao
Certidão Negativa Municipal (tirar no município de origem)	
Copia em PDF dos Dados Bancário da conta-corrente (**preferencialmente com os bancos públicos)**, contendo: nome da Pessoa Física ou por seu representante legal do grupo no cartão do banco, Agencia - juntamente com o ultimo digito e o numero da Conta corrente;	
Declarações	(ANEXO VI)
Documento com foto podendo ser RG com ou sem CPF, ou CNH, ou Carteira de trabalho ou passaporte.	
CPF - (dispensado para quem apresentou o CPF com RG ou CNH)	
Comprovante de endereço, podendo ser boleto, conta de água, telefone etc..., ou a declaração de endereço	(ANEXO VI)
Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica	(ANEXO X)

24.4. Lista de documentos obrigatórios para a inscrição dos projetos que irão **concorrer às ações afirmativas para Pessoa Física ou Grupo ou coletivo sem CNPJ.**, independente do eixo e da categoria.

24.5. Somente precisarão ser apresentados os documentos referentes à cota afirmativa para qual o proponente está se inscrevendo e não todos os documentos listados nesta planilha. Por exemplo, se a inscrição do projeto visa concorrer a vaga de indígena, somente é necessário apresentar o documento que comprove esta característica, e não a declaração de raça e o laudo de deficiência.

24.6. **Cota afirmativa - Pessoa Física**

Nº	Documentação	Checklist
1	Autodeclaração Indígena, contendo IDENTIFICAÇÃO DA LIDERANÇA / CACIQUE INDÍGENA.	(ANEXO IV)
2	Autodeclaração Étnico-Racial	(ANEXO V)
3	Laudo médico para pessoas com deficiência;	

24.7. **Pontuação extra - grupos vulneráveis - - Pessoa Física**

Nº.	Documentação	Checklist
1	**Declaração** de participação de, no mínimo, 2 (dois) membros que compõem a equipe do projeto inscrito (independente da função desempenhada seja ator, roteirista, editor, equipe de apoio, etc) que se enquadram em alguma ação afirmativa dos grupos minoritários. Ao solicitar esta pontuação extra, além do termo de compromisso, os membros do projeto enquadrados em ações afirmativas de grupos minoritários deverão apresentar seus **respectivos currículos**.	(ANEXOS III)

24.7.1. **Documentos que poderão ser enviado como comprovante bancário:**

24.7.1.1. Cópia legível do cartão (**somente a frente do cartão**) ou Cópia do contrato de abertura da conta corrente com o banco ou do extrato da conta corrente onde tem as informações da agência e conta. (**enviar somente o cabeçalho do extrato).**

25. **DA VIGÊNCIA**

25.1. A vigência deste instrumento terá início com o termo assinado pelas partes e passando a contar a partir do recebimento do recurso na conta e e vigorará até 365 dias corridos, ou seja, 12 meses para a execução e prestação de conta do projeto, sendo:

a) 10 (dez) meses para execução do projeto e,

b) 60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

26. **DA TRIBUTAÇÃO**

26.1. O proponente compromete-se expressamente a cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do projeto cultural proposto. Isso inclui, mas não se limita a, pagar os impostos devidos, taxas na execução do projeto como autorizações, direitos autorais e demais contribuições que possam ser aplicáveis conforme a legislação vigente.

26.2. Ao submeter o projeto, o proponente declara estar ciente das obrigações fiscais e tributárias vigentes e compromete-se a agir em conformidade com tais disposições.;

27. **ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

27.1. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e lazer disponibilizará o Termo de Responsabilidade e Compromisso para assinatura para os proponentes selecionados, os quais deverão criar usuário externo do Site oficial do Sistema Eletrônico de Informações – *SEI*/*RO* para formalização da celebração.

27.1.1. As instruções para criação do usuário externo estão disponibilizadas no link: https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/

27.2. Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a disponibilização do termo para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso. A inobservância do referido prazo gera a desclassificação do proponente, sendo convocado os remanescentes obedecendo a ordem de classificação.

27.3. A conta na qual será depositado deverá ser de titularidade do proponente selecionado e **aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital**.

27.3.1. A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, conforme o art. 25 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023(LINK)

> Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
>
> § 1º A conta bancária a que se refere o **caput** poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
>
> I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
>
> II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
>
> {...}
>
> § 3º A conta bancária a que se refere o **caput** conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

27.3.2. O proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

27.3.3. Os rendimentos citados no subitem 12.3 deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, desde que haja coerência com as despesas apontadas na planilha orçamentária aprovada, informando o valor do rendimento e sua utilização, para fins da prestação de contas.

27.4. O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

27.5. O recurso será repassado em parcela única, após a assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

27.6. Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

27.7. A assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

28. **PLANILHA ORÇAMENTARIA**

28.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no modelo do projeto (anexo III) , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

28.2. A estimativa de custos do projeto será prevista, conforme o valor disponível por categorias e EIXO, com a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

28.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros Análise Técnica e de Mérito Cultural de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

28.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

28.5. Não será aceito projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste edital .

29. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

29.1. A prestação de contas será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no cláusula 25, deste edital.

29.2. A prestação de contas seguirá o modelo de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 195/2022.

29.2.1. A prestação de contas deverá observar os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.525 de maio de 2023 que regulamentou a Lei 195/2022.

29.2.2. Após o final do prazo estabelecido no item 24. - DA VIGÊNCIA, para o envio da prestação de contas não será prorrogado sob nenhuma hipótese.

29.2.3. A prestação de conta será enviada exclusivamente na plataforma http://lpgrondonia.com.br, composta pelos seguintes documentos: Relatório da execução do Objeto do Projeto (Anexo VIII) e relatório fotográfico, lista de presença e outros documentos pertinentes;

29.2.4. Caso se aplique, o proponente deverá apresentar a declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais

29.2.5. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida em boa condições de conservação pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

29.2.6. Caso necessário a SEJUCEL poderá realizar a fiscalização In Loco, onde o relatório de fiscalização emitido pela a equipe de fiscalização, poderá substituir o relatório de execução da bolsa cultural do Agente Cultural.

29.3. **Comprovantes da prestação de Contas**

29.3.1. No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:

29.3.1.1. Documento de encerramento da conta exclusiva do projeto, fornecido pelo banco;

29.3.1.2. Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da SEJUCEL e do Governo do Estado em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso, enviar fotografias da placa, do local e da obra antes e depois de executada.

29.3.1.3. Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no projeto aprovado.

29.3.1.4. Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros

29.3.1.5. Comprovação de atendimento à aspectos específicos do projeto de acordo com seu Eixo e sua categoria, presentes na descrição do projeto, bem como comprovante do cumprimento da contrapartida.

29.3.1.6. Caso necessário o Contratos de prestação de serviços, dispensados os reconhecimentos de firma, anexadas as cópias do documento de identidade das partes envolvidas para que seja verificada a autenticidade, com base na Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

30. **DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTA E DAS SANÇÕES**

30.1. O julgamento da prestação de contas realizado pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte Lazer - SEJUCEL e pela a Osc Contratada e avaliará o parecer técnico de análise de prestação de conta emitido pelo controle interno da SEJUCEL , podendo concluir pela:

30.1.1. aprovação da prestação de contas homologando, com ou sem ressalvas; ou

30.1.2. reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

30.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de conta apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

30.2.1. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

30.2.2. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

30.2.3. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

30.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

30.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

30.5. Caso o proponente não cumpra o plano de ações compensatórias aprovado, será exigida a devolução integral dos recursos ao erário.

30.6. Permanecendo o Agente cultural omisso após o prazo estipulado, o órgão competente expedirá 03 (três) notificações quanto ao decurso da prazo da prestação de contas e suas consequências e, ainda, a opção de apresentação do plano de ação compensatória.

30.7. Por último, a SEJUCEL irá notificá-lo, via oficio, reiterando formalmente que a ausência de regular a prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

30.7.1. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

30.7.2. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação vigênte.

30.7.3. Nos casos em que o proponente não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela SEJUCEL, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

30.7.4. O proponente que tiver sua prestação de conta reprovada ou não cumprir o pactuado no **Termo de Responsabilidade e Compromisso** será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com o Estado de Rondônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

30.7.5. A decisão sobre a sanção deve respeitar os princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

30.7.6. A entrega da prestação de contas ocorrida entre o 61º até 120º dia após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado.

30.7.7. A entrega da prestação de contas ocorrida entre o 121º até 180º dia, após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, dá azo ao impedimento de contratar com o Estado de Rondônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

30.7.8. Permanecendo a inadimplência por mais de 181 (cento e oitenta e um) dias após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o processo será encaminhado para o Procuradoria Geral do Estado - PGE para a cobrança do valor financiado, perdendo o Agente cultural o direito de entregar a prestação de contas.

30.7.9. Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

30.7.10. Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida o Agente Cultura passa a estar regularizado.

30.7.11. A não observância das disposições deste edital quanto a divulgação dos projetos - ITEM 14 -, implica na ocorrência de multa ou impedimento de contratar com o Estado de Rondônia, pelo período de 3 a 6 meses, de acordo com a gravidade da infração.

30.7.12. A SEJUCEL poderá convocar o Agente cultural a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

30.7.13. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SEJUCEL poderá solicitar prestação de contas parcial.

31. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, serão realizados por uma comissão organizadora pela a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, presidida por um servidor nomeado e observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

32. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as inscrições ocorrerão de forma gratuita.

32.2. O julgamento da comissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural e da análise documental é soberana.

32.3. O pagamento da Bolsa cultural será de forma individual e em uma única parcela a ser depositado na conta do Agente Cultural.

32.4. De acordo com o Art. 26 da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (LINK) , os agentes culturais ficam isentos do imposto de renda relativo ao recurso das bolsas.

> Art. 26. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem Importem contraprestação de serviços.

32.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do Agente Cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela SEJUCEL E PELO GOVERNO DE RONDÔNIA, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

32.6. É de inteira responsabilidade do Agente Cultural buscar informações sobre o andamento do Edital.

32.7. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página https://rondonia.ro.gov.br/secel/ e no DIOF do Estado e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.

32.8. É obrigação do agente cultural acessar regularmente a página oficial da SEJUCEL e o DIOF.

32.9. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar.

32.10. A SEJUCEL não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do agente cultural de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

32.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do Agente cultural do processo seletivo, assim como rescisão do TRC eventualmente firmado, devendo o agente cultural devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

32.12. O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

32.13. O descumprimento parcial ou total do TRC obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela SEJUCEL, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

32.14. Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail leipaulogustavoro@sejucel.ro.gov.br

32.15. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

32.16. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

32.17. O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página da https://rondonia.ro.gov.br/secel/ e na plataforma http://lpgrondonia.com.br

32.18. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

32.19. A SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

33. **ANEXOS**

33.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

33.1.1. (Link para a visualização dos anexos do Edital nº XX/SEJUCEL-CODEC Id: 0045439507

33.1.2. ANEXO I - Formulário de inscrição;

33.1.3. ANEXO II - Formulário Socioeconômico;

33.1.4. ANEXO III - Modelo do projeto

33.1.5. ANEXO IV - Autodeclaração Indígena;

33.1.6. ANEXO V -Autodeclaração étnico-racial

33.1.7. ANEXO VI -Declaração de residência

33.1.8. ANEXO VII -Declarações - Documentação complementar

33.1.9. ANEXO VIII - Modelo do relatório da execução do Objeto

33.1.10. ANEXO IX - Formulário para Interposição de Recurso

33.1.11. ANEXO X - Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica

33.1.12. ANEXO XI - Modelo de Autodeclaração de Gênero

33.1.13. ANEXO XII - Termo de responsabilidade e compromisso

Equipe de Elaboração:

Dr. Alécio Valois de Araújo

Madma Cristiani Dias de Souza

José Vicente Mercadante Limper

Revisor:

Robson Roni Matos da Silva

CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO

Coordenadora de Cultura - em substituição
Portaria n° 196 de 28 de agosto de 2023

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Mercadante Limper**, **Assessor(a)**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza**, **Assessor(a)**, em 19/02/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ribas de Aquino Vitorino**, **Coordenador(a)**, em 19/02/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo**, **Assessor(a)**, em 19/02/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 19/02/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0045974029** e o código CRC **FFAE7DAD**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.002371/2023-53 SEI nº 0045974029

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

CHECKLIST

EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023 que "altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e n° 1.180, de 14 de março de 2023, e dá outras providências" e, consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de seleção dos projetos inscritos no Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

1. **ANEXOS**

1.1. ANEXO I - Formulário de Inscrição;

1.2. ANEXO II - Formulário Socioeconômico;

1.3. ANEXO III - Modelo do Projeto;

1.4. ANEXO IV - Autodeclaração Indígena;

1.5. ANEXO V - Autodeclaração Étnico-racial;

1.6. ANEXO VI - Declaração de Residência;

1.7. ANEXO VII - Declarações - Documentação Complementar;

1.8. ANEXO VIII - Modelo do Relatório da Execução do Objeto;

1.9. ANEXO IX - Formulário para Interposição de Recurso;

1.10. ANEXO X - Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica;

1.11. ANEXO XI - Modelo de Autodeclaração de Gênero

1.12. ANEXO XII - Termo de Responsabilidade e Compromisso.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

1. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO:

1.1. Todos os campos do Formulário Padrão são de preenchimento obrigatório;

1.13. Não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;

1.14. Não insira imagens, pois informações complementares podem ser apresentadas em anexo;

1.15. Poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; nesse caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação; e

1.16. lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos em todos documentos apresentado no projeto.

1.17. Este edital e exclusivamente para Pessoa Física

2. **DEFINIÇÕES PARA ESTE EDITAL**

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

2.1.1. **PROJETO**: formalização da proposta cultural através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer ;

2.1.2. **AGENTE CULTURAL**: é Pessoa Física, Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo que se inscreve neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão junto ao Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, que é responsável por este Edital.

2.1.3. **AGENTE FACILITADOR**: é o agente designado pela SEJUCEL, ou instituição com delegação, como responsável pela realização da busca ativa, inscrição, acompanhamento da execução e a prestação de contas dos projetos dos Agentes Culturais .

2.1.4. **DIRETOR:** é quem dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;

2.1.5. **ROTEIRISTA**: é um profissional responsável por criar roteiros para diversos tipos de produções audiovisuais. É o criador da narrativa, diálogos e estrutura que guiam a produção e a experiência do público.

2.1.6. **PÓS-PRODUÇÃO** - etapa posterior à filmagem ou a captação de imagens, por meio digital, de obras audiovisuais. Nesse estágio, são realizadas as etapas de edição/ montagem, tratamento de cor, edição e mixagem de som, criação de trilha sonora, ações de difusão de obras cinematográficas, tradução, legendagem, produção de cópias, inscrição e exibição da obra audiovisual em festivais, mostras e eventos, no Brasil e no Exterior.

2.1.7. **PRODUÇÃO E FILMAGENS** - a etapa onde são realizadas a captação de imagens e sons, incluindo as atividades de desprodução, pré-filmagens ou filmagens adicionais.

2.1.8. **OBRA CINEMATOGRÁFICA EM PÓS-PRODUÇÃO:** obra que já se encontra com seu roteiro integralmente filmado, comprovado mediante a apresentação de "copião" do material filmado, com duração máxima de 180 minutos.

2.1.9. **OBRA AUDIOVISUAL RONDONIENSE**: para fins deste edital é aquela dirigida por criador rondoniense ou rondoniano, residente no estado há mais de 02 (dois) anos, e que utiliza para sua produção, no mínimo, 80(oitenta) porcento de artistas e técnicos do estado;

2.1.10. **OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA:** é aquela que, até firmar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com a SEJUCEL, não esteja em fase de finalização, não podendo ter sido exibida em nenhum formato ou veículo;

2.1.11. **PRODUÇÃO:** é o estágio efetivo de início dos trabalhos contendo a formalização de compromissos com profissionais técnicos e artísticos, locação de bens e equipamentos e suas disponibilizações e aplicações nas mobilizações e *set* de filmagem;

2.1.12. **SINOPSE:** é uma espécie de **resumo**, uma **síntese** de uma obra **literária**, **científica** e etc. A sinopse é também chamada de **sumário**, pois é também uma versão mais curta de um texto original, não necessariamente um resumo. Seu objetivo é fazer com que o leitor entenda os pontos principais do texto original, e pode ser lido a sinopse de um livro, filme ou evento, e ele é essencial para fazer com que os indivíduos se interessem ou não pelo resto da obra, é uma espécie de chamariz.

2.1.13. **CURTA-METRAGEM:** para fins deste edital é obra audiovisual com duração entre 2 a 15 minutos ;

2.1.14. **OBRA DE FICÇÃO**: é o termo usado para designar uma narrativa imaginária, irreal, ou para redefinir obras (de arte) criadas a partir da imaginação.

2.1.15. **VIDEOCLIPE:** é uma obra audiovisual que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

2.1.16. **PORTFÓLIO AUDIOVISUAL**: O portfólio audiovisual é uma compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos por um profissional (ou empresa) que demonstra seu histórico, suas habilidades, competências e qualificações. Um portfólio pode ser usado para atrair clientes, fechar negócios, candidatar a empregos e outros fins acadêmicos.

2.1.17. **BOOK TRAILER:** Um book trailer é um tipo de vídeo promocional criado para divulgar um livro de maneira semelhante a um trailer de filme. Assim como um trailer de filme apresenta cenas e elementos-chave para gerar interesse, um book trailer apresenta elementos chaves de um livro com a finalidade de atrair a atenção do público em uma espécie de sinopse aberta.

2.1.18. **CONTRAPARTIDA**: ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto, conforme estabelecido no no item 17;

2.1.19. **VIDEODANÇA**: é um vídeo que exibe um conjunto dos códigos da dança, incluindo a composição da cena, dos movimentos, a coreografia e a totalidade dos bailarinos em cena, respeitando os códigos do audiovisual, que seria o enquadramento, a fotografia, a iluminação, a imagem e a edição do vídeo.

2.1.20. **VIDEOPERFORMANCES**: é uma forma de expressão artística que combina elementos da performance ao vivo com a mídia de vídeo. Ela envolve a criação de uma performance ao vivo diante de uma câmera de vídeo, que pode ser gravada e exibida posteriormente como um vídeo. Essa fusão de performance e vídeo permite que os artistas explorem uma ampla gama de possibilidades criativas, incorporando elementos visuais, sonoros e narrativos.

2.1.21. **VIDEOARTE:** A videoarte é uma forma de expressão artística que utiliza o meio do vídeo como sua principal forma de comunicação. Ela pode incorporar elementos visuais, sonoros e narrativos, muitas vezes explorando a relação entre imagem e som, bem como a interação entre o tempo real e o tempo gravado.

2.1.22. **MINI DOCS**: é uma forma compacta de documentar uma história, uma ação da marca no entorno social, uma iniciativa ou até mesmo temas para engajar o público.

2.1.23. **VIDEOCASTS**: é a versão em vídeo do podcast (conteúdo em áudio). Ao invés de apenas ouvir o conteúdo, o público pode acompanhar o vídeo e se conectar ainda mais com a marca ou criador de conteúdo. Se o conteúdo em áudio já proporciona uma conexão com o público, em vídeo esse contato se torna ainda mais forte

2.1.24. **LIVE ACTION:** se refere a produções audiovisuais em que os elementos são interpretados por atores reais em cenários físicos.

2.1.25. **DOCUMENTÁRIO:** é um gênero de produção audiovisual que tem como objetivo retratar a realidade explorando temas, eventos, pessoas, lugares ou questões da vida real.

2.1.26. **STORYBOARD:** é uma série de ilustrações ou quadros organizados em sequência, utilizados para planejar visualmente cenas, narrativas ou processos em mídias como filmes, animações, vídeos, quadrinhos e outros meios visuais.

2.1.27. **TRAILER:** Um trailer é um curto trecho de vídeo usado para promover um filme. Ele é projetado para capturar a atenção do público, criar antecipação e despertar o interesse para o lançamento futuro da produção.

2.1.28. **TEASER:** Um teaser é um tipo específico de material promocional utilizado para criar antecipação e curiosidade em relação a um filme antes do lançamento oficial. Ele é semelhante a um trailer, mas geralmente é mais curto e mais enigmático, oferecendo apenas vislumbres rápidos e intrigantes do conteúdo.

2.1.29. **OBRA FINALIZADA:** é o produto oriundo do processo de realização audiovisual após desmobilização do aparato técnico e artístico, bem como a revisão das filmagens realizadas e sua edição final.

2.1.30. **FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE:** Ferramentas de acessibilidade em filmes são recursos que visam tornar as experiências cinematográficas inclusivas e acessíveis para pessoas com deficiências. Essas ferramentas buscam garantir que todos possam desfrutar de filmes, independentemente de suas limitações. Para efeito deste edital as ferramentas obrigatórias são: LIBRAS, Legendagem Descritiva e Audiodescrição.

2.1.31. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR -** Para efeito deste edital, considera-se documentação complementar os documentos (DECLARAÇÕES E CERTIDÕES), sendo obrigatório para firmar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (TRC)** - ANEXO X entre a SEJUCEL e o agente Cultural.

2.1.32. **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** é o instrumento firmado entre o agente cultural e a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL) para estabelecer as regras e as obrigações das partes na execução do projeto cultural selecionado; ANEXO X

2.1.33. **DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO:** São os comprovantes de despesas, como notas fiscais, Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI) e os comprovantes de pagamento, transferências bancárias e boletos bancários autenticados, guias de pagamento e retenções de impostos e/ou taxas e os contratos firmados com prestadores de serviço – quando for o caso, assim como, também, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução (mês a mês) do projeto.**(FICA ATENTO!!!!! GUARDE TODOS OS SEUS COMPROVANTES FINANCEIROS EM BOA CONCERVAÇÃO POR 05 ANOS).**

2.1.34. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Para efeito deste edital, considera-se todas as informações que o agente cultural julgar relevante podendo ser filme, book trailer, materiais jornalísticos, entrevistas, entre outros. Esta informações pode ser enviada na forma de PDF ou Link.

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

1. PRODUTOR CULTURAL

Este Formulário é para todos - Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas e MEI

1.1 Marca o perfil: *O Agente Cultural só pode marcar uma opção.* 1.1.1 Pessoa Física : ( ) 1.1.2 Grupo ou coletivo sem CNPJ: ( )
1.2 Nome do Produtor Cultural:
1.2.1 Nome artístico(caso houve)
1.3 CPF : _____
1.3.1 CPF : _____ RG:_____
1.3.2 Endereço: _____ Nº_____
1.3.2.1 Bairro: _____ Município: _____
1.3.3 Telefone: ( )_____ ( )_____
1.3.4 E -mail: _____
2 COPRODUTOR (SE HOUVER)
2.1 Nome do Produtor Cultural:
2.2 Nome artístico(caso houve)
2.3 CPF
2.4 Site ou perfil nas redes sociais:
2.5 Telefone: ( )_____ ( )_____
2.6 E -mail: _____
3 Dados bancários; a) Banco: _____ b) Agência:_____ c) Conta corrente:_____
4 Cota: ( ) Indígena ( ) Negro ( ) Não se aplica
4.1 Indução de nota: ( ) Descentralização Territorial ( ) Grupos sociais ( ) Não se aplica
5 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
5.1 Nome do Projeto:
5.2 **Finalidade do Edital (*Marque a finalidade, que deverá ser a mesma selecionada na inscrição do projeto)*** e vagas a serem concorridas **5.2.1 EIXO I: Videoartes**. ( ) Categoria A – Obras de Videoartes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais); ( ) Categoria B – Obras de Videoartes inéditas acima de 6 (seis) minutos no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.2.2 EIXO II: Curtas Metragens ( )
( )Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
( ) Categoria D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
( ) Categoria E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3 - Município(s)/locais de realização das atividades **(insira mais linhas, se necessário)**
a) _____
b) _____

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 01/2024/SEJUCEL-CODEC - **EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Agente Cultural

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO
2. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1.1 Marca ou perfil: *O Agente Cultural só pode marcar uma opção.*
1.1.1 Pessoa Física: ( )
1.1.2 Grupo ou coletivo sem CNPJ: ( )

1.2 Nome:

1.2.1 Nome artístico (caso houver):

1.2.2 CPF:_____ RG:_____

1.2.3 **Data nascimento:**

1.2.4 Nome do responsável legal:

1.2.5 CPF do representante legal:

1.2.6 Endereço do representante legal: _____ Nº_____

1.2.7 Bairro: _____ Município: _____

1.2.8 Telefone: ( )_____ ( )_____

1.2.9 E-mail: _____

2 Gênero:
( ) Mulher cisgênero;
( ) Homem cisgênero;
( ) Mulher transgênero;
( ) Homem transgênero;
( ) Pessoa não binária;
( ) Não gostaria de informar;
( ) Outro.

3 Raça/Cor/Etnia do representante legal:
( ) Branca;
( ) Indígena;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela.

4 Você reside em quais dessas áreas:
( ) Zona urbana central;
( ) Zona urbana periferia;
( ) Zona rural;
( ) Área de vulnerabilidade social;
( ) Unidades habitacionais;
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
( ) Áreas atingidas por barragem;
( ) Comunidades Extrativistas;
( ) Comunidades Ribeirinhas;
( ) Comunidades Rurais;
( ) Indígenas;
( ) Povos Ciganos;
( ) Pescador(es) Artesanais;
( ) Povos de Terreiro;
( ) Quilombolas;
( ) Outra comunidade: _____

5 Possui deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
5.1 E a equipe?
( ) Sim, Qtde:_____ ( ) Não
Qual?
( ) Auditiva;
( ) Física;
( ) Intelectual;
( ) Múltipla;
( ) Visual.

6 Qual o grau de escolaridade?
( ) Sem Educação Formal;
( ) Ensino Fundamental Incompleto;
( ) Ensino Fundamental Completo;
( ) Ensino Médio Incompleto;
( ) Ensino Médio Completo;
( ) Curso Técnico Completo;
( ) Ensino Superior Incompleto;
( ) Ensino Superior Completo;
( ) Pós-Graduação Completo;
( ) Mestrado;
( ) Doutorado;
( ) Pós-Doutorado.

6.1 Qual o grau de escolaridade da equipe?
( ) Sem Educação Formal; Quantidade (_____)
( ) Ensino Fundamental Incompleto; Quantidade (_____)
( ) Ensino Fundamental Completo; Quantidade (_____)
( ) Ensino Médio Incompleto; Quantidade (_____)
( ) Ensino Médio Completo; Quantidade (_____)
( ) Curso Técnico Completo; Quantidade (_____)
( ) Ensino Superior Incompleto; Quantidade (_____)
( ) Ensino Superior Completo; Quantidade (_____)
( ) Pós-Graduação Completo; Quantidade (_____)
( ) Mestrado; Quantidade (_____)
( ) Doutorado; Quantidade (_____)
( ) Pós-Doutorado. Quantidade (_____)

7 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não
7.1 Se sim, qual?
( ) Pessoa Negra;
( ) Pessoa Indígena.

7.2 Raça/Cor/Etnia da equipe:
( ) Branca, qtde: _____
( ) Indígena, qtde: ____
( ) Preta, qtde: _____
( ) Parda, qtde: _____
( ) Amarela, qtde: _____

8 O representante legal é beneficiário de algum programa social?
( ) Não;
( ) Bolsa Família;
( ) Benefício de Prestação Continuada;
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
( ) Garantia-Safra;
( ) Seguro-Defeso;
( ) Outro: _____

9 Principal função/profissão do Agente Cultural no campo artístico-cultural (até 3 opções):
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins;
( ) Instrutor(a), Oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins;
( ) Curador(a), Programador(a) e afins;
( ) Produtor(a);
( ) Gestor(a);
( ) Técnico(a);
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outros: _____

10 Renda mensal fixa individual (média mensal bruta aprox.) do Agente Cultural nos últimos 3 meses:
(Calcule fazendo uma média das suas últimas 3 remunerações. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais))
( ) Nenhuma renda;
( ) Até 1 salário mínimo;
( ) De 1 a 3 salários mínimos;
( ) De 3 a 5 salários mínimos;
( ) De 5 a 8 salários mínimos;
( ) De 8 a 10 salários mínimos;
( ) Acima de 10 salários mínimos.

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO
MODELO DO PROJETO

1 Marca ou perfil: *O Agente Cultural só pode marcar uma opção.*
1.1 Pessoa Física: ( )
1.2 Grupo ou coletivo sem CNPJ: ( )

2 TÍTULO:

3 PRODUTOR CULTURAL

3.1 Nome:

3.2 Nome artístico (caso houve) ou nome fantasia da Empresa;

4. Prazo de execução
4.1 **Início:** *Após o recebimento do recurso financeiro na conta - Início da execução do seu projeto*
4.2 **Duração:** *de acordo com o Edital*

5. Local onde o projeto será executado
5.1 (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios ou distrito onde ela será realizada.)
5.2 Inserir também os locais onde a contrapartida será realizada.

6 Finalidade do Edital (*Marque a finalidade, que deverá ser a mesma selecionada na inscrição do projeto)* vagas a serem concorridas
6.1 EIXO I: Videoartes.

( ) Categoria A – Obras de Videoartes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
( ) Categoria B – Obras de Videoartes inéditas acima de 6 (seis) minutos no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.2 EIXO II: Curtas Metragens ( )
( ) Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
( ) Categoria D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
( ) Categoria E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

7 COTAS
7.1 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
7.2 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra;
( ) Pessoa indígena.

8 Descrição do projeto:
8.1 *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.).*

9 Título da proposta:

10 Apresentação da proposta:

11. Objetivos
11.1 Objetivo geral;
11.2 Objetivos específicos.

12 Metas quantificáveis:
12.1 *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realizar 02 oficinas de artes circenses; Confeccionar 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*
Meta: *Informe todos os BENS, SERVIÇOS CULTURAIS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.*
12.2 Quantidade: *informe a quantidade a ser executada.*
12.3 Formas de comprovação: *Indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, clipagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações.*

13 Justificativa:

14 Público alvo:
14.1 *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*
14.2 - **Qual o perfil do público do seu projeto?**
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

15 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto - (*Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)*
15.1 **Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;

( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

15.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

15.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 Proposta de Obra Audiovisual
(Apresentação da obra audiovisual, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).

17 Estrutura e Gênero Dramático
(Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. , incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, se for o caso).

18 Linguagem e Procedimentos Narrativos
(Detalhamento da linguagem cinematográfica e dos procedimentos narrativos utilizados - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, se for o caso).

19 Perfil dos Personagens
(Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra cinematográfica documental, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, se for o caso).

20 Concepção Visual
(Detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos e custos incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, se for o caso).

21. Equipe
20.1 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Agente Cultural	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa reside na capital ou interior
Ex. Joaquim Brasil	Ex. Diretor	xxx.xxx.xxx-xx	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

20.2 **Currículo do agente cultural**
Resumo do Currículo do Agente Cultural:
20.3 . **Ficha técnica dos integrantes com breve histórico de atuação**
Resumo do Currículo dos integrantes:
20.4 Diretor
(*Apresentação e currículo resumido do diretor da obra*).
Nome/Apresentação:
Resumo do Currículo do Diretor:
20.5 Roteirista
(*Apresentação e currículo resumido do roteirista da obra*).
Nome/Apresentação:
Resumo do Currículo do Diretor:
20.6 Elenco
(*Apresentação e currículo resumido no mínimo 10 linhas*). somente os atores que fazem parte principal do elenco
Nome/Apresentação:
20.7 Equipe Técnica
(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).

21. Divulgação e mídia:

22. Contrapartida
24.1 Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.(ficar atento ao item de CONTRA PARTIDO NO EDITAL

23 . Etapas de trabalho e cronograma:
Divida as etapas do projeto em 'Pré-produção', 'Execução' e 'Pós-produção', estimando - em dias/semanas/meses - a duração de cada etapa.
Cronograma: *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto*

Atividade Geral	Etapa	Descrição das ações	Início	Fim	Endereço local *(onde cada etapa será realizada)*	Horário
Ex: Comunicação	Ex.: Pré-produção	Ex.: Pré-produção	11/10/2023	11/11/2023	Rua Pirarucu - Escola Francisca Julia - Porto Velho	19:00

24- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido na tabela de preços do SATED , 3 orçamentos, etc).

Descrição	Justificativa	Und. de medida	Quant.	Valor Unit.	VALOR (R$)
1. Preparação					
1.1 Contratação do fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	1.000,00	1.000,00
1.2					
1.3					
2. Pré-produção					

2.1					
2.2					
2.3					
3. Produção					
3.1					
3.2					
3.3					
3. Pós-Produção / Finalização					
3.1					
3.2					
3.3					
4 . Divulgação					
4.1					
4.2					
4.3					
5. Administração					
5.1					
5.2					
5.3					
6. Taxas					
6.1					
6.2					
6.3					
Valor total do projeto					R$

Algumas orientações que o proponente deverá ficar atento na hora de elaborar seu projeto e no preenchimento da planilha orçamentaria

A) Apresente os itens de custo do projeto com o valor estimado, de acordo com os grupos de despesa.
B) São considerados itens de custo: *material gráfico, contratação de artistas, aquisição de figurinos, contratação de oficineiros, despesas bancárias, assessoria de imprensa e assessoria contábil, dentre outros. Insira mais linhas em cada grupo de despesa, se necessário. (conforme descrito no item 11. DO PROJETO NO SEU SUBITENS)*
C) utilize algarismos para os valores monetários da tabela, observando a correta utilização de pontos e vírgulas.
D) Locações *(Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma, se houver).*

E) Se o houver necessidade para a aquisição de Bens permanente, o Agente Cultural deverá descrever detalhadamente o Bem a ser adquirido e justificar o por quê da aquisição e qual a seu impacto na execução do projeto, Agente Cultural deverá ficar atento ao limite do valor total do projeto.
F) *Se o houver necessidade para a* divulgação e comercialização, Agente Cultural deverá ficar atento ao limite do valor total do projeto.
G) O Agente Cultural poderá inserir no orçamento do projeto os custos para elaboração do projeto e prestação de contas, desde que o valor não ultrapasse 15% do valor total do projeto.
H) o plano de acessibilidade correspondente a no mínimo 10% do valor total do orçamento - Instrução Normativa nº 05/2023 – IN Ações Afirmativas e Acessibilidade;
I) *Ficar a tendo, se o seu projeto for acima de R$ 6*0.000,00 (trinta mil reais), o obrigatório a contratação de Contador.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
25.1 E neste espaço que o Agente Cultura irá inserir **links** com informações que o achar relevante ou julgar necessário para melhor compreensão do projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Data:____/____/____
Local: _____

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO
AUTODECLARAÇÃO INDÍGENAS

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas para indígenas.

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo projeto intitulado _____, DECLARO para fins de participação no **E**DITAL Nº 01/2024/SEJUCEL - EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO, que sou indígena _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

JUSTIFICATIVA:_____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do declarante

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) prevê a destinação de 10% para indígenas, portanto, os editais terão como anexo o modelo e autodeclaração que deverá ser assinado pelo Agente Cultural que concorrer às cotas.

Para autodeclaração indígena preencher abaixo a IDENTIFICAÇÃO DA LIDERANÇA INDÍGENA:

Nome da liderança ou cacique:

Aldeia:_____

Data _____/_____/_____

_____
Assinatura **liderança ou cacique**

CPF Nº_____

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo projeto intitulado _____, DECLARO para fins de participação no **E**DITAL Nº 01/2024/SEJUCEL - EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO, que sou (*negro ou pardo*) _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

JUSTIFICATIVA:_____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do declarante

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) prevê a destinação de 20% de vagas para pessoas negras e, portanto, os editais terão como anexo o modelo e autodeclaração que deverá ser assinado pelo Agente Cultural que concorrer às cotas.

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

ANEXO VI

EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL

EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, proponente do projeto _____na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VII

EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL

EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO

DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:

DECLARAÇÕES - Todas devem estar assinadas

1. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,** até o 2º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DECLARO: ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- Outdoor;
- Busdoor;
- Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- folder de apresentação;
- Anúncios em revistas e jornais em geral;
- Home page;
- Cartazes;
- Back-light;
- Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

A SEJUCEL E OSC (entidade parceira contratada) poderão utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo Edital Nº 01/2024/SEJUCEL.

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte do Conselho Estadual de Politicas Publicas Culturais.

Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº 01/2024/SEJUCEL e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL

EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL
1.1 - Nome
1.2. - Nome artístico(caso houve)
1.3. - CPF: _____ RG:
1.4 - Endereço: _____ Nº_____

1.5 - Bairro: _____ Município: _____

1.6 -Telefone: ( )_____ ( )_____

1.7 - E -mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Nome do projeto:

3. - **Finalidade do Edital (*Marque a finalidade, que deverá ser a mesma selecionada na inscrição do projeto)*** vagas a ser concorridas - marcar com um x
3.1 - EIXO I: Vídeoartes. ( )
( )Categoria A – Obras de Videoartes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos no valor R$ 20.000,00 (quinze mil reais)
( )Categoria B – Obras de Videoartes inéditas acima de 6 (seis) minutos no valor R$ 30.000,00 (vinte mil reais)

3.2 - EIXO II: Curtas Metragens ( )
( )Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
( ) Categoria D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
( ) Categoria E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)

4 - Município(s)/locais de realização das atividades **(insira mais linhas, se necessário)**
a) _____
b) _____

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

5.1 Período de Execução:

5.2 Objeto: *(descreva o objeto do projeto)*

6. RESULTADOS DO PROJETO
6.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
6.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

7. Ações Desenvolvidas:
5.1 Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

8. Cumprimento das Metas:
(descreva as metas de acordo com o Plano de Ação aprovado, informe sobre o cumprimento integral/parcial/não cumprimento das metas e explique sobre o cumprimento parcial/não cumprimento)

8.1 Metas integralmente cumpridas:
8.1.1 - META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
8.1.2 OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

8.2 - Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
8.2.1 - META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
8.2.2 - Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
8.2.3 - Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*
8.3 - Metas não cumpridas:
8.3.1 - META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
8.3.2 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
8.3.3 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

9. Produto(s) gerado(s): (informe sobre os produtos gerados e quantidades)
9.1 - A execução do projeto gerou algum produto? *Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.*
( ) Sim
( ) Não
9.2 Quais produtos culturais foram gerados?
9.2.1 Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
9.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? COLOCAR OS LINK*

10. Resultados gerados: *(informe sobre os resultados obtidos)*

10.1 Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
10.2 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … **(Você pode marcar mais de uma opção).**
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

11 Público atingido: *(descreva e quantifique acerca do público atingido)*
11.1 - Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

12 - Equipe do projeto
12.1 - Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
12.2 - Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
12.3 - Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto

Nome do profissional/ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

13. Locais de realização
13.1 - De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
13.1.1 Presencial. ( )
13.1.2. Virtual.
13.1.3. Híbrido (presencial e virtual).
13.2 - Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido)
13.2.1 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
13.3 - Informe aqui os links dessas plataformas: *Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)*
13.3.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
13.4 - Em que área do município o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*
( ) Zona urbana central;
( ) Zona urbana periferia;
( ) Zona rural;
( ) Área de vulnerabilidade social;
( ) Unidades habitacionais;
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
( ) Áreas atingidas por barragem;
( ) Comunidades Extrativistas;
( ) Comunidades Ribeirinhas;

( ) Comunidades Rurais;
( ) Indígenas;
( ) Povos Ciganos;
( ) Pescador(es) Artesanais;
( ) Povos de Terreiro;
( ) Quilombolas;
( ) Outra comunidade: _____

13.5 - Onde o projeto foi realizado? *Você pode marcar mais de uma opção.*
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

14 - Contrapartida:
12 . 1 Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

15 - Considerações relevantes acerca do projeto:

16 - Avaliação: *(faça uma avaliação geral sobre o projeto realizado)*

17 - Informar se ouve remanejo orçamentaria.
( ) sim Não ( )
17. 1 caso de sim, justificar a utilização:

Declaro que todas as informações inserida no Relatório de execução são verdadeiras.

_____
Assinatura do Agente Cultural:

Data:____ /_____ /_____

Local:_____

ANEXO IX
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº: _____e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: _____.

Porto Velho, ____de _____de 2024

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO X

EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL

EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de _____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome: _____

para o **EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL - EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS CULTURAIS PARA ARTES EM VÍDEO**

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a)_____, RG: _____, Órgão emissor: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que a SEJUCEL não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural e sendo que todos os integrantes deverá assinar em conjunto a declaração, se por ventura no grupo tiver integrante menor de idade o responsável deverá assinar no lugar do menor.

Membros integrantes maiores de 18 anos:

*1. Nome:

RG:_____	Órgão emissor:
CPF: _____	Data de nascimento:
_____ Assinatura:	

* o proponente poderá utilizar quantas folhas achar necessário

ANEXO XI
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____ portador (a) do R.G. nº_____, CPF de nº_____ declaro que pertenço a grupo minoritário em termos de efetivação de direitos e me declaro _____ para o fim específico de me inscrever nos termos do item 16 deste Edital - "**DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO** " - e seus subitens.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) às penalidades legais, inclusive de eliminação da seleção, em qualquer fase, e de rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ DE _____ DE 2024.

_____

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)

ANEXO XII
EDITAL Nº 01/2024/SEJUCEL
EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº xx/202
NÃO PREENCHER

1. FINALIDADE

A Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e lazer, doravante denominada SEJUCEL , e **xxxx**, sob o CPF n.º **xxxxx** doravante denominado PRODUTOR CULTURAL, celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – TRC nº xxx/2024 com a finalidade de executar o projeto cultural "**xxxx**", nos termos do PROJETO aprovado e constante no Formulário Padrão, mediante condições estipuladas no Edital **E**DITAL Nº 01/2024/SEJUCEL

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1 ÓRGÃO PÚBLICO	Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
2.2 CNPJ	nº 00.394.585/0010-62
2.3 Endereço Completo	Rua Padre Chiquinho, s/n. – Complexo Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO,
2.4 Nome do Responsável legal	**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**
2.5 CPF	n° **XXX.XXX.XXX-XX**
2.6 Cargo/Função	Secretário
3 PRODUTOR CULTURAL	
3.1 CPF	
3.2 Endereço Completo	
3.3 Nome do Agente Cultural	
3.4 Seguimento	
3.5 Telefone	
3.6 E-mail	

4. OBJETO:
a) O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC tem por objeto a execução do projeto cultural **"xxx",** na modalidade bolsa - Eixo XXXX e na categoria XXXX, selecionado no âmbito do Edital Nº 01/2024/SEJUCEL, na modalidade Bolsa Cultural

5. DOS PRAZOS
a) O prazo de execução do projeto cultural será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo:
I 305 (trezentos e cinco) dias para execução do projeto e,
II 60 (sessenta) dias para a prestação de contas, após o termino do prazo para execução do projeto aprovado no projeto.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete à SEJUCEL:
a) Publicar o extrato do TRC e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
b) Repassar ao AGENTE CULTURAL os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Formulário Padrão;
c) Nomear a Comissão Julgadora que fará a Seleção dos projetos inscritos no Edital;
d) Monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no projeto aprovado do projeto;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo AGENTE CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado no Edital Nº 01/2024/SEJUCEL., quando da aprovação do projeto.
f) Proceder à análise da prestação de contas apresentadas pelo AGENTE CULTURAL, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
g) Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
h) Instaurar tomada de contas especial quando constatadas evidências de irregularidade.
6.2 Compete ao AGENTE CULTURAL:
a) O Agente Cultural deverá iniciar o projeto assim que os recursos financeiros forem depositados na conta bancária indicada.

b) Para a realização do projeto, o agente cultural deverá responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autorizações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação.
c) Os rendimentos oriundos de aplicação financeira deverão ser aplicados na execução do projeto.
d) Será permitido a contratação de profissionais de outros estados desde que não ultrapasse 20% da equipe de execução do projeto;
e) Caberá exclusivamente aos agentes culturais a responsabilidade pela legalidade da utilização de obras de terceiros nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Governo do Estado de Rondônia e a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer ônus nesse sentido.
f) O Agente cultural terá até 365 dias para execução, contados a partir do recebimento dos recursos financeiros e 60 dias corridos para a prestação de contas do projeto.
g) O produtor poderá, a qualquer tempo, buscar outras fontes de financiamento para o projeto, vedado que o recurso seja oriundo do FEDEC ou da Lei Paulo Gustavo de outros editais, inclusive dos municípios.
h) Caso solicitado o agente cultural deverá fornecer os dados necessários para mapeamento, conforme solicitação da SEJUCEL.
i) A antecipação ou adiamento de ações do projeto poderá ocorrer, desde que dentro do período de execução, mantendo a SEJUCEL informada.
j) A SEJUCEL poderá solicitar o preenchimento de formulário de pesquisa para levantamento de informações relativas à execução do projeto, visando a criação da avaliação dos resultados e integrar o Sistema Estadual de Indicadores e Informações Culturais ou em atendimento a solicitação feita pelo Ministério da Cultura a respeito dos indicadores obtidos com a aplicação da lei.
k) Incluir os créditos ao financiamento do FEDEC e LPG contidas no item 14 - DA DIVULGAÇÃO e seus subitens;
l) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
m) Em caso de utilização de espaços públicos ou privados, estes deverão estar adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;
n) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
o) Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
p) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos trabalhistas, autorais e conexos , contribuições sociais e tributos previstos em lei;
r) O agente cultural deverá enviar carta convite para a SEJUCEL para participar do lançamento e demais ações públicas do projeto com pelo menos 20 dias antes da ação.
s) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à SEJUCEL ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do TRC, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
t) Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento do Edital Nº 01/2024/SEJUCEL e de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo o único responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
u) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TRC, que possam vir a ser imputados à SEJUCEL por terceiros;
v) Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.
x) Não movimentar o recurso financeiro do projeto selecionado após o termino dos 240 dias corridos, caso, isso ocorra o dinheiro deverá ser devolvido ao FEDEC.

7. DOS VALORES E PAGAMENTO
a) O valor bruto da bolsa no presente TRC é de R$ xxx (xxxx reais).
b) O recurso será repassado em parcela única e individual , após a assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso**..
c) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Agente Cultural para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente TRC.
d) A conta informada deverá ser de titularidade do proponente selecionado e **aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital**.
e) A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. art. 25 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023(LINK)
f) Antes do pagamento, o AGENTE CULTURAL deverá estar com as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária com data atualizada

g) Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	1.715.0.00001	33.90.48

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no cláusula 25, deste edital.

b) A prestação de contas seguirá o modelo de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 195/2022.

c) A prestação de contas deverá observar os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.525 de maio de 2023 que regulamentou a Lei 195/2022.

d) Após o final do prazo estabelecido no item 24. - DA VIGÊNCIA, para o envio da prestação de contas não será prorrogado sob nenhuma hipótese.

e) A prestação de conta será enviada exclusivamente na plataforma http://lpgrondonia.com.br, composta pelos seguintes documentos: Relatório da execução do Objeto do Projeto (Anexo VIII) e relatório fotográfico, lista de presença e outros documentos pertinentes;

f) Caso se aplique, o proponente deverá apresentar a declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais

g)A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida em boa condições de conservação pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

h) Caso necessário a SEJUCEL poderá realizar a fiscalização In Loco, onde o relatório de fiscalização emitido pela a equipe de fiscalização, poderá substituir o relatório de execução da bolsa cultural do Agente Cultural.

8.1 Comprovantes da prestação de Contas

a) No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:

b) Documento de encerramento da conta exclusiva do projeto, fornecido pelo banco;

c) Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da SEJUCEL e do Governo do Estado em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso, enviar fotografias da placa, do local e da obra antes e depois de executada.

d) Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no projeto aprovado.

Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros

e) Comprovação de atendimento à aspectos específicos do projeto de acordo com seu Eixo e sua categoria, presentes na descrição do projeto, bem como comprovante do cumprimento da contrapartida.

f) Caso necessário o Contratos de prestação de serviços, dispensados os reconhecimentos de firma, anexadas as cópias do documento de identidade das partes envolvidas para que seja verificada a autenticidade, com base na Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTA E DAS SANÇÕES

a) O julgamento da prestação de contas realizado pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte Lazer - SEJUCEL e pela a Osc Contratada e avaliará o parecer técnico de análise de prestação de conta emitido pelo controle interno da SEJUCEL , podendo concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas homologando, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

b) Na hipótese de o julgamento da prestação de conta apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

Ic- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

d) O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

e) Caso o proponente não cumpra o plano de ações compensatórias aprovado, será exigida a devolução integral dos recursos ao erário.

f) Permanecendo o Agente cultural omisso após o prazo estipulado, o órgão competente expedirá 03 (três) notificações quanto ao decurso da prazo da prestação de contas e suas consequências e, ainda, a opção de apresentação do plano de ação compensatória.
g) Por último, a SEJUCEL irá notificá-lo, via oficio, reiterando formalmente que a ausência de regular a prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.
h) Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
i) Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação vigênte.
j) Nos casos em que o proponente não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela SEJUCEL, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.
l) O proponente que tiver sua prestação de conta reprovada ou não cumprir o pactuado no **Termo de Responsabilidade e Compromisso** será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com o Estado de Rondônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
m) A decisão sobre a sanção deve respeitar os princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
n) A entrega da prestação de contas ocorrida entre o 61º até 120º dia após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado.
o) A entrega da prestação de contas ocorrida entre o 121º até 180º dia, após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, dá azo ao impedimento de contratar com o Estado de Rondônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
p) Permanecendo a inadimplência por mais de 181 (cento e oitenta e um) dias após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o processo será encaminhado para o Procuradoria Geral do Estado - PGE para a cobrança do valor financiado, perdendo o Agente cultural o direito de entregar a prestação de contas.
r) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
s) Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida o Agente Cultura passa a estar regularizado.
t) A não observância das disposições deste edital quanto a divulgação dos projetos - ITEM 14 -, implica na ocorrência de multa ou impedimento de contratar com o Estado de Rondônia, pelo período de 3 a 6 meses, de acordo com a gravidade da infração.
u) A SEJUCEL poderá convocar o Agente cultural a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
v) Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SEJUCEL poderá solicitar prestação de contas parcial.

10. DA RESCISÃO
a) Este TRC poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e/ou os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital Nº 01/2024/SEJUCEL.
b) A rescisão deste TRC implicará a retenção de créditos decorrentes da assinatura do Termo, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.
c) O AGENTE CULTURAL reconhece, desde já, os direitos da SEJUCEL nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou o artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 TITULARIDADE DE BENS
a) O agente cultural poderá fazer aquisição de bens permanentes desde que esteja de acordo com a RESOLUÇÃO CGLPG/MINC Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (Link) e com o Parecer Nº 176/2023/CONJUR/MINC/CGU/AGU (LINK)
b) Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
a) Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, serão realizados por uma comissão organizadora pela a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, presidida por um servidor nomeado e

observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. DA EFICÁCIA
a) O presente TRC somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital Nº 01/2024/SEJUCEL, seus anexos e o do projeto aprovado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso .

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

xxxxx
Compromissário

Equipe de Elaboração:

Dr. Alecio Valois de Araujo

Madma Cristiani Dias de Souza

José Vicente Mercadante Limper

Revisor: Robson Roni Matos da Silva

Robson Roni Matos da Silva

chefe da Coordenação de Cultura

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza**, **Assessor(a)**, em 19/02/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo**, **Assessor(a)**, em 19/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ribas de Aquino Vitorino**, **Coordenador(a)**, em 19/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 19/02/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046003250** e o código CRC **809BB49F**.

Referência: Caso responda este(a) Checklist, indicar expressamente o Processo nº 0032.002371/2023-53 SEI nº 0046003250